



EDITAL PSFN/POUSO ALEGRE 01/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO NA ÁREA JURÍDICA

O Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 11.788/2008, na Orientação Normativa MPOG nº 07, de outubro de 2.008, e na Portaria MPOG nº 313 de 14/09/2007, e regulamentação posterior, torna público que realizará a seleção para estágio remunerado e formação de cadastro de reserva na área jurídica.

A seleção visa classificar estudantes para preenchimento de vaga de estagiário de nível superior, do curso de Direito, para a realização de atividades práticas ligadas à complementação de sua formação profissional e cultural, com supervisão direta de Procurador(a) da Fazenda Nacional.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A seleção será realizada mediante a análise de histórico escolar e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 – O Estágio PGFN, para o preenchimento, até janeiro de 2021, de **04 (quatro) vagas, mais cadastro de reserva**, é direcionado exclusivamente para estudantes do curso de Direito que, no primeiro semestre do ano letivo de 2021 estejam cursando do 3º ao 6º período.

1.3 – O Estágio PGFN possui carga horária de 20 (vinte) horas semanais, remunerado por bolsa-auxílio mensal custeada pela SRA/PGFN no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, a título de auxílio transporte, pagos exclusivamente para os dias em que o Estágio tenha sido cumprido presencialmente na Unidade.

1.4 – Além da remuneração de que trata o item anterior, o estagiário terá direito a auxílio transporte e recesso remunerado (art. 12 c/c art. 13 da Lei nº 11.788/08 e art. 15 c/c art. 16 da Orientação Normativa MPOG nº 07/08).

1.5 – O estágio proporcionará ao estagiário complementação do ensino e da aprendizagem, buscando preparação para sua formação prática, sendo realizado através de atividades eminentemente jurídicas.

1.6 – O prazo do estágio não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto para os portadores de deficiência (art. 11 da Lei nº 11.788/08 c/c art. 3º da Portaria MPOG nº 313 e art. 20 da Orientação Normativa MPOG nº 07/08).



1.7 – O estágio poderá ser realizado no período da manhã ou da tarde, presencialmente, observadas as necessidades e critérios estabelecido pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional com quem o(a) estagiário(a) atue diretamente.

1.8 – Para fins de atendimento às recomendações das autoridades sanitária e de saúde, bem como orientações fixadas pelo Ministério da Economia, no âmbito de seus serviços, poderá, provisoriamente, ser autorizado ao estagiário que desenvolva suas atividades de modo remoto, nos termos do item anterior.

2 – REQUISITOS PARA SELEÇÃO GERAL E PÚBLICA

2.1 – Ter sido aprovado na seleção pública.

2.2 – Ter aptidão física e mental para o exercício do estágio.

2.3 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade (RG) e cadastro nacional de pessoas físicas (CPF).

2.4 – Estar regularmente matriculado em curso de Direito de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação cursando, **no segundo semestre de 2020**, o 2º, 3º, 4º ou 5º período.

2.5 – O candidato deverá declarar que não participa de outro estágio e não possui outra atividade remunerada.

3 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 – Os documentos de identificação e certidão indicadora da média global serão exigidos por ocasião da inscrição e os demais, conforme previsão nos itens 5.3 e 11.4, por ocasião da contratação.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – O pedido de inscrição será efetuado na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre, no endereço da rua Pedro Marcondes Duarte, nº 110 – Jd. Santa Elisa, no período compreendido entre **03 a 10 de novembro de 2020**, das 9h ao meio dia, e das 13h às 17h, por meio da apresentação da ficha de inscrição constante no Anexo I do presente Edital já preenchida.

4.3 – As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com



dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações apresentadas não sejam verdadeiras.

4.4 – No ato de inscrição o candidato deverá apresentar certidão indicadora de sua média global (“Certidão do TJMG”), que deverá ser obtida junto à respectiva instituição de ensido.

5 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – Haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cadastro de reserva do estágio a portadores de deficiência (com variação em relação ao número de aprovados), nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/08 c/c Orientação Normativa MPOG nº 07/08 e do Decreto nº 3.298/99. Caso a fração tenha como resultado número não-inteiro, o número de vagas reservadas será arredondado para cima, isto é, para o primeiro número inteiro seguinte.

5.2 – Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, descrever a modalidade, bem como a provável causa da deficiência.

5.3 – A comprovação da deficiência deve ser feita por meio da apresentação de laudo médico atestado por médico conveniado ao SUS, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no momento da contratação.

5.4 – Somente serão considerados habilitados os candidatos portadores de deficiência que obtiverem a pontuação mínima prevista no item 9.1.

5.5 – Caso não haja candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão atribuídas aos demais candidatos habilitados.

6 – DA ENTREVISTA

6.1 – A entrevista com o(a) candidato(a) será realizada individualmente com este(a) por um grupo de 03 (três) Procuradores da Fazenda Nacional, por vídeo conferência através do aplicativo *Meeting*, cujo link para acesso à reunião lhe será encaminhado com antecedência de até 10 (dez) minutos de seu início.

6.2 – Os Procuradores, individualmente, atribuirão a pontuação de 0 a 3 para cada um dos itens que serão objeto de análise por ocasião da entrevista, segundo suas percepções a seu respeito, dentre outros, do interesse e conhecimento do(a) candidato(a) acerca das atividades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Advocacia Pública, inclusive quanto às disposições constitucionais e processuais a elas relativas, das expectativas com relação ao estágio, bem como das demonstrações que gerem favoráveis perspectivas no que concerne à disposição para o aprendizado, solicitude para o desenvolvimento as atividades e cordialidade no trato com os colegas e funcionários no âmbito da PSFN/POUSO ALEGRE.



6.3 – As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos, cada, e serão realizadas nos dias 16 e 17 de novembro, de 14h às 16h, por ordem alfabética.

6.4 – O Edital para convocação dos candidatos que preencheram os requisitos do item 2.4 e apresentaram seus requerimentos de inscrição nos termos do item 4.2, será encaminhado para a respectiva instituição de ensino para ampla divulgação através de seus canais de mídia social ou portal do aluno na *Internet*, e por e-mail aos inscritos.

6.5 – No Edital de que trata o item anterior constará a data e o horário da entrevista, observado o item 6.3.

6.6 – O candidato que não acessar a sala virtual de reunião, conforme consta no item 6.1, será desclassificado. Será de 5 (cinco) minutos, a partir da hora designada, o tempo de tolerância.

7 – DA ANÁLISE DA MÉDIA ESCOLAR

7.1 – À média global do aluno será atribuído peso 1, sendo considerado eliminado do certame o candidato que obtiver média global inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Após divulgação do resultado preliminar o candidato poderá interpor um único recurso que se refira exclusivamente à atribuição de pontuação para a média escolar, desde que devidamente fundamentado.

8.2 – O recurso deverá ser apresentado de acordo com formulário previsto no Anexo II, observando-se os seguintes requisitos:

- a) no recurso deve constar a identificação do recorrente e as razões da inconformidade;
- b) a apresentação do recurso deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar;

8.2.1 – Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico, admitindo-se apenas os recursos interpostos pessoalmente na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre, mediante protocolo.

8.3 – A avaliação individual das entrevistas levadas a efeito pelos Procuradores da Fazenda Nacional estarão disponíveis para vista pelos candidatos na sede da Procuradoria, por 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, mas dessa avaliação não caberá recurso, salvo eventual correção do somatório dos pontos atribuídos a cada item avaliado.



9 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Somente será considerado habilitado no concurso o candidato que tenha obtido, no mínimo, 60% da pontuação máxima possível na entrevista **e** possua média escolar igual ou superior a 60% de aproveitamento (item 7.1).

9.2 – Os candidatos habilitados na forma do item 9.1 serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida na entrevista (peso 2) e média escolar (peso 1).

9.3 – Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, de acordo com o art. 3º, § 1º da Portaria MPOG nº 313 de 14/09/2007 e art. 21 da Orientação Normativa MPOG nº 07/10/2008.

9.4 – Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

9.5 – Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados no concurso, na forma do disposto no subitem 9.1.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

10.1 – O resultado final será homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes após o resultado dos recursos e afixado no quadro de avisos da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre, bem como encaminhado para divulgação pelas instituições de ensino de cujos candidatos tenham sido aprovados. Não se admitirá recurso desse resultado.

11 – DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

11.1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo terão seus contratos vinculados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme consta de convênios previamente firmados, e exerçerão suas atividades na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre, nos termos do item 1.7, desse Edital.

11.2 – A contratação ocorrerá na forma dos itens 1.2 e 1.3, sendo os candidatos convocados em observância à ordem de classificação e de acordo com o surgimento de vagas.

11.3 – A classificação não gera direito à contratação.

11.4 – Os candidatos aprovados no processo de seleção deverão apresentar, obrigatoriamente, quando chamados para a contratação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desistência, cópia da carteira de identidade, CPF, Certidão de matrícula emitida pela Faculdade, declaração referida no item 2.5 e laudo médico oficial para os portadores de deficiência.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

12 – DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES DE ASSIS
Procurador-Seccional da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre.

(nome) _____, abaixo qualificado(a), requer sua inscrição para a seleção de estágio remunerado na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais.

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____
_____.

Bairro: _____.

Cidade: _____ CEP: _____.

e-mail: _____.

Telefone residencial: _____. Celular: _____.

Faculdade: _____

Ano/Período: _____.

Portador de deficiência? () sim () não.

Modalidade: _____

Causa provável: _____

Possui FIES? () sim () não.

Termos em que pede deferimento.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre

ANEXO III

RECURSO

Senhor Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pouso Alegre.

(nome) _____,

RG: _____, CPF _____,
participante do I Concurso para seleção de estagiário em 2020, recorre da atribuição da pontuação conferida à sua média global, pelos motivos que a seguir expõe:

RAZÕES:

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)